



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Salvador, 17 de setembro de 2020

Ofício nº 49/2020

URGENTE

Prezades colegas com atuação na área de defesa da população idosa, com deficiência e em situação de rua,

Cumprimentando-lhes cordialmente, encaminho a Vossas Excelências o **Manual de Inspeção Remota do Serviço de Acolhimento Institucional**, elaborado mediante adaptação do Manual de Inspeções desenvolvido pela Unidade de Monitoramento e Execução da Pena – UMEP/MPBA, já validado pelo Ato Conjunto PGJ/CGMP Nº001/2020 (DJE 07/08/20), com vistas a orientar os membros do Ministério Público do Estado da Bahia sobre os procedimentos da inspeção remota nos equipamentos psicoassistenciais afeitos à nossa fiscalização.

Com o propósito de dar seguimento às obrigações de fiscalização e monitoramento das entidades de acolhimento institucional durante o período de restrições sanitárias decorrentes do novo coronavírus, o Manual de Inspeção Remota foi elaborado em consonância com as disposições do Ato Conjunto Nº001/2020 da Procuradora-Geral de Justiça e da Corregedora-Geral (06/08/20).

Válido ressaltar que ***continua vigendo a Resolução CNMP Nº208, de 13/03/2020***, que suspendeu, de forma excepcional e temporária, a obrigatoriedade da remessa dos relatórios previstos, dentre outras, na Resolução nº154/2016, referente aos serviços de acolhimento de pessoas idosas, todavia a suspensão da exigibilidade dos formulários ***não implicou na determinação ou proibição pelo CNMP de realização de visitas e inspeções***, conforme entendimento já registrado pelo CNMP em sua Nota Técnica 3/2020-CSP.

Nesta linha de inteligência, e conforme disposto nos ***artigos 1º e 2º do Ato Conjunto Nº001/2020*** das Excelentíssimas Procuradora-Geral de Justiça e Corregedora-Geral do MPBA, em anexo, encontram-se suspensas, durante o período de restrição sanitária e ***até ulterior deliberação, as inspeções pessoais aos serviços de acolhimento institucional e demais programas psicoassistenciais***, devendo a atividade ser realizada, quando necessária, preferencialmente por meio remoto e mediante ação conjunta com órgãos públicos, municipais e estaduais.

Entretanto, **em hipótese excepcional** que justifique a participação do promotor de justiça na inspeção presencial, **devem ser observadas as disposições constantes no art.3º, §1º, do Ato Conjunto PGJ/CGMP Nº001/2020**, seguindo em anexo o Protocolo de Inspeções e Visitas Técnicas Seguras, elaborado pela Unidade de Monitoramento e Execução da Pena – UMEP/MPBA.

Embora o referido art.3º, §1º, do Ato Conjunto PGJ/CGMP Nº001/2020 tenha sido, *concessa vênia*, um tanto lacônico ao arrolar esta hipótese excepcional de ocorrência de inspeção presencial (prevista para casos urgentes), **sugerimos a aplicação, por analogia, das hipóteses previstas no art. 3º da Recomendação Nº 76 do CNMP, de 19/08/2020**, dentre as quais: denúncias de tratamento cruel ou degradante, falta de insumos e EPI para prevenção e combate à covid19, superlotação e homicídio tentado ou consumado.

De todo o modo, quer na modalidade remota quer presencial, **a realização de inspeções deve ser feita com a presença do(a) promotor(a) de justiça**, juntamente com a equipe técnica, como exige expressamente as recomendações do CNMP concernentes ao tema.

Pedimos aos colegas que desejem realizar inspeções, ainda neste período de pandemia, que nos informem com a máxima urgência, **mediante pedido justificado**, haja vista a necessidade de garantir EPIs e diárias/deslocamento ao nosso corpo técnico, o que demanda prévia pactuação junto à Administração Superior, tendo em visto a Ato de Contingenciamento de recursos que suspendeu inclusive o pagamento de diárias a membros e servidores. Ademais, será preciso também o **engajamento efetivo da secretaria/cartório da respectiva promotoria**, órgão responsável pela organização da ação, no preenchimento dos formulários referidos pelo Manual bem como no contato com órgãos públicos que irão coparticipar da inspeção.

O Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos (CAODH), através da sua Coordenação e da Central de Assessoramento Técnico Interdisciplinar (CATI), encontra-se à disposição de Vossas Excelências para esclarecimentos complementares acerca das inspeções nos serviços de acolhimento institucional.

No ensejo, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

EDVALDO GOMES VIVAS

Promotor de Justiça

Coordenador do CAODH